

**MINUTA DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL
(ADMINISTRAÇÃO REGIONAL) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/GO**, Administração Regional, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, com sede na Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-470, fone: (62) 3219-5100, representado neste ato, por seu Diretor Regional, José Leopoldo Da Veiga Jardim Filho, brasileiro, CI: XXXXXXXX, emitida pela DGPC/GO, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXX – XXX, Cidade: XXX – CEP: XX.XXX.XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, na pessoa de seu Representante Legal: XXXXXX, portador do CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em: XXXX, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Dispensa nº.104/2020, constantes do **Processo Senac nº 203/2020**, devidamente homologado e adjudicado, e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realização do serviço de inspeção das instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de iluminação de emergência e quadro de comando, inspeção do sistema de alarme de incêndio, hidrante e mangueira com emissão de laudo técnico e ART, para atender as demandas das Unidades Educacionais de Itaberaí e Porangatu.

1.2 Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Local de realização dos serviços
01	Inspeção das instalações elétricas, inspeção do sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, inspeção do sistema de iluminação de emergência e quadro de comando para a emissão do certificado de conformidade CBM-GO. Deverá ser emitido laudo técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	01	SV	CEP ITABERAÍ
02	Inspeção do sistema de alarme de incêndio, hidrante e mangueira, para a emissão do certificado de conformidade CBM-GO. Deverá ser emitido laudo técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	01	SV	CEP ITABERAÍ
03	Inspeção das instalações elétricas, inspeção do sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, inspeção do sistema de iluminação de emergência e quadro de comando para	01	SV	CEP PORANGATU

	a emissão do certificado de conformidade CBM-GO. Deverá ser emitido lauto técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O prazo total para execução dos serviços é de 10 (dez) dias consecutivos a contar do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços ou da assinatura do contrato.
- 2.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXX)**, que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas referentes aos salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas, mediante medição dos serviços executados. O valor global será fixo e irrevogável.
- 2.3. A entrega do serviço e o faturamento deverão ocorrer, conforme dados abaixo:
- Razão Social:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Av. Pedras Brilhantes, Quadra 21, Lote AIN2, Loteamento Alto da Bela Vista, CEP: 76.630-000 Itaberaí/GO.
CNPJ: 03.608.475/0020-16 **Inscrição Estadual:** Isento
- Razão Social:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Av. Brasília esquina com Rua B, nº 32, Setor Leste, CEP: 76.550-000, Porangatu/GO.
CNPJ: 03.608.475/0009-00 **Inscrição Estadual:** Isento
- 2.4. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada;
- 3.2. Receber o serviço do objeto deste contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- 3.3. O Senac Goiás reserva o direito não receber os serviços no caso de desacordo com as condições constante neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do contrato.
- 4.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: os serviços deverão ser exatamente os discriminados neste, observando-se ao SENAC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao serviço solicitado. O número da Ordem de Compra deverá constar na nota fiscal.
- 4.3. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

- 4.4. Realizar o serviço de inspeção com elaboração de relatório técnico e emissão de ART's para o sistema de combate a incêndio e central de alarme, instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência e da rede conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e seguindo fielmente os projetos de combate a incêndio e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.
- 4.5. Executar os serviços obedecendo ao disposto na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES

- 5.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 5.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

- 5.1.2. Por inexecução total do objeto desta dispensa de licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§1º - As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

§4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução Senac 958/2012.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, ficando obrigado perante ao Senac pelo exato cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o Senac e a Contratada ficando desde já eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2020.

CONTRATANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0018-00

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Diretor Regional Senac/GO

CONTRATADA

XXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF